



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. MARCOS SOARES)

Proíbe a realização de tatuagens em menores de 18 anos de idade, mesmo com o consentimento expresso dos pais ou responsáveis legais do menor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a realização de tatuagens em menores de 18 anos de idade, mesmo com o consentimento expresso dos pais ou responsáveis legais do menor.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 244-C:

“Art. 244-C. Realizar tatuagens em menores de 18 anos de idade, mesmo com o consentimento expresso dos pais ou responsáveis legais do menor.

Pena – detenção, de seis meses a um ano.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Busca a presente publicação proibir a realização de tatuagens em menores de 18 anos de idade, mesmo com o consentimento expresso dos pais ou responsáveis legais do menor.

O Estado tem a responsabilidade de zelar pelo bem-estar e pela segurança de seus cidadãos, em especial das crianças e dos adolescentes, sendo que muitos países já proíbem ou regulamentam



estritamente a prática de tatuagens em menores de idade, seguindo padrões internacionais de proteção da saúde e dos direitos das crianças.

A proibição ajudará a prevenir situações em que os menores de idade possam se arrepender das tatuagens realizadas durante a adolescência, o que pode ter sérias implicações emocionais e psicológicas.

Pode servir, também, como uma oportunidade para educar menores de idade e seus pais sobre os riscos associados a tatuagens, bem como para promover alternativas temporárias, como tatuagens de henna.

Assim, pelo exposto, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação dessa importante proposição.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado MARCOS SOARES
(União Brasil – RJ)

